



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 326 /2023

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar Municipal nº 256/2016, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ**, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 256/2016 passa a vigorar acrescido do inciso XII:

“Art. 71. A Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho de suas atividades, contará com a seguinte estrutura básica:

- I - Secretaria Municipal de Educação;*
- II - Secretaria Municipal Adjunta de Educação Básica;*
- III - Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior;*
- IV - Secretaria Municipal Adjunta de Qualificação Profissional e de Ensino Médio;*
- V - Secretaria Municipal Adjunta de Ciência e Tecnologia;*
- VI - Consultorias Técnicas;*
- VII - Diretorias;*
- VIII - Assessorias;*
- IX - Coordenadorias Gerais;*
- X - Coordenadorias;*
- XI - Ouvidoria;*
- XII - Consultoria Jurídica.”*

Art. 2º Fica modificado o **caput** do art. 148-A da Lei Complementar Municipal nº 256/2016, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

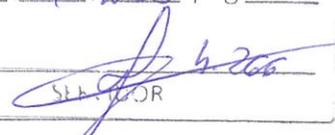
“Art. 148-A. Às Consultorias Jurídicas da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Secretaria Municipal de Educação correspondem as atribuições previstas no artigo 69-G desta Lei Complementar, nos processos das respectivas Secretarias e suas Adjuntas.

Parágrafo único. (...)”

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de junho de 2023.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

Publicação	DOM
Edição N.º	339 ANO IV
Data	03/06/2023 pag. 01
 SELA TOR	